

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.650, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Solicita a interdição
das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/02/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.395/2004, referente à empresa AUTO POSTO MEGA DUTRA, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 247, Pirai, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu Notificação da FEEMA para vinculação da atividade de abastecimento de combustíveis líquidos ao SLAP,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa AUTO POSTO MEGA DUTRA, localizada na Rodovia Presidente Dutra Km 247, Varjão, município de Pirai, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto ao SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/02/06.